



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº.....**36**...../2026.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e criação de dotação no FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento nas novas dotações que passarão a fazer parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no montante de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e no FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguir mencionadas:

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Órgão:               | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI                            |
| Unidade:             | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| Função:              | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                                         |
| Subfunção:           | 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                         |
| Programa:            | 0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL                   |
| Projeto/Atividade:   | 2078 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS                           |
| Natureza de Despesa: | 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES                                     |
| Fonte de Recurso:    | 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                      |
| Valor:               | R\$ 30.000,00                                                    |

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Órgão:               | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI                            |
| Unidade:             | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| Função:              | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                                         |
| Subfunção:           | 695 - TURISMO                                                    |
| Programa:            | 0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL                   |
| Projeto/Atividade:   | 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO          |
| Natureza de Despesa: | 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES                                     |
| Fonte de Recurso:    | 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                      |
| Valor:               | R\$ 25.000,00                                                    |





**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

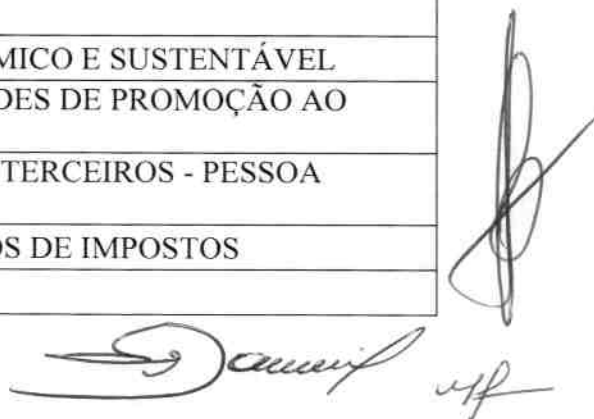


|                      |                                                         |
|----------------------|---------------------------------------------------------|
| Órgão:               | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI                   |
| Unidade:             | 29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                |
| Função:              | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                                |
| Subfunção:           | 695 - TURISMO                                           |
| Programa:            | 0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL          |
| Projeto/Atividade:   | 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO |
| Natureza de Despesa: | 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES                            |
| Fonte de Recurso:    | 1.759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS                    |
| Valor:               | R\$ 25.000,00                                           |

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações seguintes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, respectivamente, nos montantes de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Órgão:               | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI                            |
| Unidade:             | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| Função:              | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                                         |
| Subfunção:           | 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                         |
| Programa:            | 0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL                   |
| Projeto/Atividade:   | 2078 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS                           |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |
| Fonte de Recurso:    | 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                      |
| Valor:               | R\$30.000,00                                                     |

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Órgão:               | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI                            |
| Unidade:             | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| Função:              | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                                         |
| Subfunção:           | 695 - TURISMO                                                    |
| Programa:            | 0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL                   |
| Projeto/Atividade:   | 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO          |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |
| Fonte de Recurso:    | 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                      |
| Valor:               | R\$25.000,00                                                     |





**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**



|                      |                                                         |
|----------------------|---------------------------------------------------------|
| Órgão:               | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI                   |
| Unidade:             | 29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                |
| Função:              | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                                |
| Subfunção:           | 695 - TURISMO                                           |
| Programa:            | 0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL          |
| Projeto/Atividade:   | 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                      |
| Fonte de Recurso:    | 1.759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS                    |
| Valor:               | R\$25.000,00                                            |

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizado a criação de Fontes de Recursos nas novas dotações a serem criadas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito

Martel Cadena da Matta  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

Leonardo Furtado Borelli  
Procurador-Geral do Município



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:**

#### **Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e criação de dotação no FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, dando outras providências.”

Solicitamos alteração da Lei n.º 7.179, de 22 de dezembro de 2025, que “estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2026”, visto que o Município necessita de adequação orçamentária através da abertura de crédito especial para a criação de dotações no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e criação e no FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, portanto, se faz imprescindível que seja incluído no Orçamento vigente o Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições nos Projeto/Atividade 2.078 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS e 2.106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO.

A despesa se justifica pela finalidade de viabilizar o pagamento da contribuição referente ao Condomínio do Super Mercado de Araguari (Mercado Municipal), imóvel adquirido pelo Município nos termos da Lei Municipal nº 3.931/2003.

Referida Lei autorizou o Município a adquirir, mediante desapropriação, as bancas integrantes do Condomínio do Super Mercado de Araguari, destinadas à implantação do Camelódromo Municipal, consolidando a presença institucional do Município no referido espaço público.

Considerando que o Município é condômino da área, torna-se necessária a previsão orçamentária específica para custeio das contribuições condominiais, garantindo a manutenção, conservação e regular funcionamento do Mercado Municipal, espaço estratégico para o comércio local.

Por outro lado, o recurso destina-se ao pagamento da anuidade da Instância de Governança Regional – IGR Rota do Triângulo, entidade responsável pela governança regional do turismo.

Conforme justificativa técnica já formalizada, a manutenção da regularidade junto à IGR é requisito essencial para:

- Permanência do Município no Mapa do Turismo Brasileiro;
- Atendimento às exigências da Política Estadual de Turismo;
- Manutenção da habilitação ao critério ICMS Turismo (Lei Robin Hood);
- Continuidade da assessoria técnica e articulação regional.

Trata-se de despesa de caráter estratégico, cuja ausência pode gerar prejuízo institucional e financeiro ao Município de Araguari.



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



A previsão orçamentária visa assegurar recursos no âmbito do FUMTUR para o pagamento da anuidade da IGR no exercício corrente, garantindo a regularidade institucional do Fundo Municipal de Turismo e o fortalecimento da política pública de promoção turística.

Preceitua o artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos especiais a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente serão utilizados da anulação parcial de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, especificadas no texto deste Projeto de Lei, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de fevereiro de 2026.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

|                                                                                     |                                                |       |                 |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|-----------|
| 376                                                                                 |                                                |       |                 |           |           |
| 3.3.90.35                                                                           | Serviços de Consultoria                        |       |                 |           |           |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                     |                                                |       | 20.000,00       | 0,00      | 20.000,00 |
|                                                                                     |                                                |       |                 |           |           |
| 3.3.90.39                                                                           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 377   | 20.000,00       | 0,00      | 20.000,00 |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                     |                                                |       | 60.000,00       | 0,00      | 60.000,00 |
|                                                                                     |                                                |       |                 |           |           |
| Totais da Classificação                                                             |                                                |       | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00 |
| <b>02.10.___23.695.0016.2073 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES</b>        |                                                |       |                 |           |           |
| Código                                                                              | Descrição                                      | Ficha | Valores Orçados |           | Total     |
|                                                                                     |                                                |       | Ordinário       | Vinculado |           |
|                                                                                     |                                                |       |                 |           |           |
| 3.3.50.43                                                                           | Subvenções Sociais                             | 378   | 1.000,00        | 0,00      | 1.000,00  |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                     |                                                |       | 1.000,00        | 0,00      | 1.000,00  |
|                                                                                     |                                                |       |                 |           |           |
| 3.3.90.48                                                                           | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 379   | 1.000,00        | 0,00      | 1.000,00  |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                     |                                                |       | 1.000,00        | 0,00      | 1.000,00  |
|                                                                                     |                                                |       |                 |           |           |
| 4.4.50.42                                                                           | Auxílios                                       | 380   | 1.000,00        | 0,00      | 1.000,00  |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                     |                                                |       | 1.000,00        | 0,00      | 1.000,00  |
|                                                                                     |                                                |       |                 |           |           |
| Totais da Classificação                                                             |                                                |       | 3.000,00        | 0,00      | 3.000,00  |
| <b>02.10.___23.695.0016.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO</b> |                                                |       |                 |           |           |

| Código                                          | Descrição                                                           | Ficha | Valores Orçados |           | Total      |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|------------|
|                                                 |                                                                     |       | Ordinário       | Vinculado |            |
| 3.3.90.31                                       | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 381   |                 |           |            |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                                                                     |       | 10.000,00       | 0,00      | 10.000,00  |
| 3.3.90.35                                       | Serviços de Consultoria                                             | 382   |                 |           |            |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                                                                     |       | 10.000,00       | 0,00      | 10.000,00  |
| 3.3.90.36                                       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | 383   |                 |           |            |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                                                                     |       | 50.000,00       | 0,00      | 50.000,00  |
| 3.3.90.39                                       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 384   |                 |           |            |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                                                                     |       | 19.000,00       | 0,00      | 19.000,00  |
|                                                 |                                                                     |       | 120.000,00      | 0,00      | 120.000,00 |
|                                                 |                                                                     |       | 120.000,00      | 0,00      | 120.000,00 |

| 1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos                                  |                                                |       |                 | 0,00 |            | 1.000,00   | 1.000,00   |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|-----------------|------|------------|------------|------------|
| 3.3.90.48                                                                 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 877   |                 | 0,00 |            | 1.000,00   | 1.000,00   |
| 1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos                                  |                                                |       |                 | 0,00 |            | 1.000,00   | 1.000,00   |
| 4.4.50.42                                                                 | Auxílios                                       | 878   |                 | 0,00 |            | 1.000,00   | 1.000,00   |
| 1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos                                  |                                                |       |                 | 0,00 |            | 1.000,00   | 1.000,00   |
| <b>Totais da Classificação</b>                                            |                                                |       |                 |      |            |            |            |
| 02.29.23.695.0016.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO |                                                |       |                 | 0,00 |            | 3.000,00   | 3.000,00   |
| Código                                                                    | Descrição                                      | Ficha | Valores Orçados |      | Vinculado  |            |            |
| 3.3.90.30                                                                 | Material de Consumo                            | 879   |                 |      |            |            |            |
| 1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos                                  |                                                |       | 0,00            |      | 30.000,00  | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 3.3.90.35                                                                 | Serviços de Consultoria                        | 880   |                 |      | 30.000,00  | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos                                  |                                                |       | 0,00            |      | 5.000,00   | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.36                                                                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 881   |                 |      | 5.000,00   | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos                                  |                                                |       | 0,00            |      | 5.000,00   | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.39                                                                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 882   |                 |      | 50.000,00  | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos                                  |                                                |       | 0,00            |      | 50.000,00  | 50.000,00  | 50.000,00  |
| <b>Totais da Classificação</b>                                            |                                                |       |                 |      |            |            |            |
| <b>Totais da Subunidade</b>                                               |                                                |       |                 | 0,00 |            | 90.000,00  | 90.000,00  |
| <b>Totais da Unidade</b>                                                  |                                                |       |                 | 0,00 |            | 203.000,00 | 203.000,00 |
| <b>Unidade: 02.30 - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>                         |                                                |       |                 |      |            |            |            |
| <b>02.30.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>       |                                                |       |                 |      |            |            |            |
| Código                                                                    | Descrição                                      | Ficha | Valores Orçados |      | Vinculado  |            |            |
| 3.1.90.11                                                                 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 883   |                 |      |            |            |            |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                           |                                                |       | 556.000,00      |      | 0,00       | 0,00       | 556.000,00 |
| 3.1.90.94                                                                 | Indenizações e Restituições Trabalhistas       | 884   |                 |      | 556.000,00 | 0,00       | 556.000,00 |

## LEI Nº 3931

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI A ADQUIRIR MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO DO SUPER MERCADO DE ARAGUARI, PARA IMPLANTAÇÃO DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir mediante desapropriação, por concernentes atos do Poder Executivo Municipal, as bancas que fazem parte do Condomínio do Super Mercado de Araguari, numeradas de 01 a 35, medindo cada qual delas a área de 1,43m<sup>2</sup> (um metro quadrado e quarenta e três centésimos), e as respectivas frações ideais do terreno que medem 3,93m<sup>2</sup> (três metros quadrados e noventa e três centésimos), localizadas na zona urbana desta cidade, entre as Ruas Afonso Pena e Padre Lafaiete e Avenida Theodolino Pereira de Araújo, centro, que serão destinadas à implantação do camelódromo municipal.

§ 1º As frações ideais do terreno e as áreas construídas das bancas foram avaliadas, respectivamente, a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) o metro quadrado e a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro quadrado, totalizando cada boxe o valor de R\$ 1.436,60 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme laudo expedido pela Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal, que forma o anexo único a esta Lei.

§ 2º Poderá a desapropriação efetivar-se nas vias administrativas, ao fundamento do art.10 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fazer-se definitivo o entendimento preliminar já ocorrido entre as partes interessadas, segundo o qual os proprietários ou possuidores transmitirão ao Município de Araguari as suas concernentes áreas.

**Art. 3º** O pagamento dos valores das indenizações far-se-á contra respectiva outorga da escritura pública, ou instrumento particular no caso dos possuidores que ainda não receberam escrituras das suas áreas.

**Art. 4º** Caberá ao Executivo Municipal editar, por decreto, a atinente Declaração de Utilidade Pública aos fins de Desapropriação.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Executivo, na representação deste Município, autorizado a realizar obras e serviços que se fizerem necessários nas bancas objeto de desapropriação, bem como a, mediante licitação, fazer a cessão remunerada de uso das áreas para os camelôs que estão ocupando irregularmente espaço público, de que trata o Inquérito Civil Público nº 002/2000.

**Art. 6º** Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, a ocorrer por afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2003.

Marcos Antônio Alvim  
Prefeito

Paulo Sérgio Guimarães de Brito

Secretário de Administração

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/06/2013*

# Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



**Leis.org**



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais

|                                                                                        |     |           |       |            |           |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|------------|-----------|------------|
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        |     |           |       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               | 369 |           |       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        |     |           |       | 61.000,00  | 0,00      | 61.000,00  |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações                                                          | 370 |           |       | 61.000,00  | 0,00      | 61.000,00  |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        |     |           |       | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
|                                                                                        |     |           |       | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| Totais da Classificação                                                                |     |           |       |            |           |            |
| 02.10.22.661.0016.2077 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INOVAÇÃO |     |           |       | 91.000,00  | 0,00      | 91.000,00  |
| Código                                                                                 |     | Descrição | Ficha | Ordinário  | Vinculado | Total      |
| 3.3.90.35 Serviços de Consultoria                                                      | 371 |           |       | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        |     |           |       | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               | 372 |           |       | 70.000,00  | 0,00      | 70.000,00  |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        |     |           |       | 70.000,00  | 0,00      | 70.000,00  |
| Totais da Classificação                                                                |     |           |       |            |           |            |
| 02.10.23.691.0016.2078 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS                               |     |           |       | 80.000,00  | 0,00      | 80.000,00  |
| Código                                                                                 |     | Descrição | Ficha | Ordinário  | Vinculado | Total      |
| 3.3.90.35 Serviços de Consultoria                                                      | 373 |           |       | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        |     |           |       | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               | 374 |           |       | 130.000,00 | 0,00      | 130.000,00 |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        |     |           |       | 130.000,00 | 0,00      | 130.000,00 |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações                                                          | 375 |           |       | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        |     |           |       | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| Totais da Classificação                                                                |     |           |       |            |           |            |
| 02.10.23.693.0016.2079 - INCENTIVO A EXPORTAÇÃO                                        |     |           |       | 190.000,00 | 0,00      | 190.000,00 |
| Código                                                                                 |     | Descrição | Ficha | Ordinário  | Vinculado | Total      |